

Tópicos de Correção
Exame de Coincidência de Direito Internacional Público
2.º Ano - Turma Noite
29.01.2021

Regência: Professor Lourenço Vilhena de Freitas

Assistentes: Mestre Miguel Mota Delgado, Dr. Tiago Barboza, Dr. Miguel Arnaud Oliveira

Duração: 2 horas

Grupo I

Os Estados A, B, C e D reuniram-se em Freixo de Espada à Cinta durante a realização da *Protect summit*, com objetivo de agilizar e reforçar os mecanismos de cooperação em matéria de proteção civil entre os seus Estados. Para tal, procederam à negociação de um protocolo reforçado de agilização entre órgãos e serviços de proteção civil dos vários Estados.

Os Estados A e B foram representados pelos seus Ministros dos Negócios Estrangeiros, o Estado C pela Ministra da Administração Interna e o Estado D pelo Comandante dos Bombeiros Sapadores da sua capital.

Entre outras matérias ficou previsto no protocolo que sempre que se verifique uma *catástrofe de proporções significativas* num Estado, os demais Estados parte, devem envolver pelo menos 15% da sua força ativa de *agentes de proteção civil*.

Logo após a realização da *Protect summit*, e antes de submeter o protocolo à sua assembleia para aprovação, o Governo do Estado D transformou todos os seus agentes de proteção civil em forças armadas, com a justificação de que só o treino militar pode preparar aqueles homens.

O Estado A, dois anos após a realização do *Protect summit*, emitiu um comunicado nos termos do qual, apenas está disponível para empenhar 10% dos seus homens no auxílio a outros Estados.

O Estado B, em resposta ao comunicado do Estado A, entende que apenas bombeiros são considerados *agentes de proteção civil* e que se opõe totalmente à redução da percentagem de meios a disponibilizar em caso de catástrofe noutro Estado.

O Estado D, que acabara de ver nomeado um novo Governo, após a demissão do último na sequência de um conjunto de escândalos de corrupção, comunicou que *a sua permanência no protocolo será objeto de reavaliação atendendo ao facto de existirem indícios de corrupção passiva em vários negócios por si realizados*.

Um ano após estes comunicados, o *grupo de libertação da Setelandia*, território do Estado C, libertou, na capital do Estado C, um agente biológico com letalidade de 70% e uma forte transmissibilidade, o que levou o Estado C a solicitar apoio ao nível da proteção civil aos demais Estados parte. Estes, contudo, recusam o auxiliar por entenderem que *os atentados terroristas não são catástrofes*. Perante esta recusa o Estado C não pretende subsistir parte do protocolo reforçado.

Análise as questões jurídicas relevantes relativas ao comportamento dos seguintes Estados:

1. Estado A

- *Referência à capacidade do Ministro dos Negócios Estrangeiros representar o Estado A;*
- *Classificação do protocolo como uma Convenção Internacional;*
- *Classificação do comunicado como uma reserva;*
- *Aplicação do regime das reservas e conclusão pela inadmissibilidade da formulação daquela reserva.*

2. Estado B

- *Referência à capacidade do Ministro dos Negócios Estrangeiros representar o Estado B;*
- *Discussão em torno da distinção entre reserva e declaração interpretativa;*
- *Análise dos elementos auxiliares de interpretação das convenções internacionais.*

3. Estado C

- *Referência aos termos em que a Ministra Administração Interna pode representar o Estado C;*
- *Classificação do grupo Setelândia e conexão entre a sua atuação e o objeto da Convenção Internacional;*
- *Tomada de posição devidamente fundamentada quanto à subsunção da conduta da Setelândia às disposições do Tardado;*
- *Análise da aplicabilidade do artigo 60.º da CVDT.*

4. Estado D

- *Referência aos termos em que o Comandante dos Bombeiros Sapadores pode representar o Estado D;*
- *Identificar a transformação dos agentes de proteção civil como uma potencial tentativa de privar o fim da Convenção (artigo 18.º da CVDT);*
- *Ponderar a aplicabilidade do disposto no artigo 50.º da CVDT;*
- *Identificação do procedimento a adotar em caso de nulidade da Convenção Internacional.*

Grupo II

Em **não mais de 35 linhas**, comente, de forma fundamentada **uma** das seguintes afirmações:

1. A ordem jurídica internacional caracteriza-se pela prevalência das fontes escritas sobre as fontes não escritas
 - *Noções de “fonte escrita” e “fonte não escrita”*
 - *Referência ao artigo 38.º do ETIJ e à ausência, nesse enunciado, de uma hierarquia entre fontes*
 - *Distinção entre hierarquia de fontes e hierarquia de normas, referindo a existência, na ordem jurídica internacional, da segunda*
 - *Tomada de posição sobre a maior importância prática das normas costumeiras sobre as normas convencionais, ou vice-versa*

2. A Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados favoriza o surgimento de convenções internacionais de ‘geometria variável’
 - *Referência ao Parecer do T.I.J sobre a Convenção sobre o Crime de Genocídio (1951)*
 - *Referência ao regime da CVDT relativo às reservas e distinção entre “reserva” e “declaração interpretativa”*
 - *Referência ao regime da CVDT relativo às cláusulas de opt-out*
 - *Análise do regime da CVDT sobre reservas e cláusulas de opt-out à luz do princípio Lotus*
 - *Tomada de posição sobre a afirmação em causa*

3. O Direito Internacional permite, sempre, a ocorrência de mutações territoriais
 - *Referência ao princípio do respeito pela integridade territorial dos Estados (cf. artigo 2.º, n.º 4 da CNU)*
 - *Distinção entre mutações territoriais consensuais (e.g. referendo escocês de 2014) e mutações territoriais não-consensuais (e.g. declaração unilateral de independência do Kosovo de 2008)*
 - *Relação entre o princípio do respeito pela integridade territorial dos Estados e o princípio da autodeterminação dos povos*
 - *Tomada de posição sobre a afirmação em causa*

4. A proteção internacional dos direitos humanos é assegurada, principalmente, ao nível regional

- *Distinção entre os vários níveis de proteção internacional dos direitos humanos, nomeadamente o sistema onusiano e os sistemas regionais europeu, sul-americano e africano*
- *Comparação institucional entre o sistema onusiano e os sistemas regionais de proteção internacional dos direitos humanos*
- *Análise específica do sistema do Conselho da Europa de proteção internacional dos direitos humanos*
- *Tomada de posição sobre a afirmação em causa*

Grupo III

Em **não mais do que 15 linhas**, responda, **sucintamente**, a **duas** das seis perguntas propostas:

1. O Estado Parte pode invocar disposições normativas pertencentes ao Direito Interno para justificar o incumprimento de um Tratado Internacional?
 - *Artigo 27º da Convenção de Viena Sobre o Direito dos Tratados - CVDT;*
 - *Relacionar com o disposto no artigo 46º da CVDT;*
 - *Justificar a orientação normativa contida nos referidos dispositivos;*
 - *Abordar a relação entre Direito Interno e Direito Internacional, em especial, o Direito Convencional.*
2. Quais são os elementos necessários para identificação de uma norma imperativa de direito internacional geral (*jus cogens*)?
 - *Conceito das normas jus cogens;*
 - *Jus cogens e ordem jurídica internacional;*
 - *Aceitação, reconhecimento e conteúdo do ius cogens;*
 - *Hierarquia entre as normas de Direito Internacional.*
3. Quais são os efeitos regularmente atribuídos às reservas no Direito dos Tratados?
 - *Art. 21º da CVDT;*
 - *Efeito recíproco e efeito relativo;*
 - *Definição e diferenciação;*
 - *Exceções aos efeitos mencionados.*

4. É possível afirmar que o tratado produz efeitos jurídicos entre os Estados Contratantes antes mesmo de entrar em vigor?

- *Início da vigência dos tratados;*
- *Art. 18º da CVDT e a obrigação de não privar o tratado do seu objeto ou fim antes da entrada em vigor;*
- *Art. 24º, 4, da CVDT.*

5. A nulidade de um tratado pode ser invocada por Estados que não estão vinculados a esse tratado?

- *Distinção entre nulidade absoluta e nulidade relativa;*
- *Arts. 46º a 53º da CVDT;*
- *Possibilidade de invocação por terceiros em casos de nulidade absoluta.*

6. Em que consiste a norma *pacta sunt servanda* e qual é a sua fonte?

- *Pacta sunt servanda significado e conceito;*
- *Natureza jurídica – norma costumeira ou convencional;*
- *Hierarquia lógica entre o pacta sunt servanda e as normas convencionais.*
- *Consequências práticas da norma pacta sunt servanda.*

Cotações: Grupo I: 10 valores; Grupo II: 4 valores; Grupo III: 4 valores; Ponderação Global: 2 valores.